

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



SONAE - SGPS, S. A.

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: € 2.000.000.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o
número único de matrícula e identificação fiscal 500273170
Sociedade Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACCIONISTAS

de 21 de Abril de 2008

[Recomendação n.º I.5.1 do Código de Governo das Sociedades da CMVM]

Aos 21 de Abril de 2008 reuniu, na sua sede social, sita no Lugar de Espido, Via Norte, Maia, a Assembleia Geral de Accionistas da SONAE SGPS, Sociedade Anónima, tendo aprovado as seguintes propostas:

1 - “Propõe-se que o Relatório de Gestão, Contas individuais e consolidadas e respectivos anexos, relativos ao exercício de dois mil e sete, sejam aprovadas tal como apresentadas.”;

2 - “Nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que os resultados do exercício, no montante de dezasseis milhões, quinhentos e três mil, cento e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos, sejam aplicados da seguinte forma:

Reserva legal – oitocentos e vinte cinco mil, cento e cinquenta e seis euros e setenta e três cêntimos;

Dividendos – quinze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos;

O Conselho de Administração propõe ainda que o dividendo ilíquido a distribuir seja de três cêntimos por acção, usando, para esse efeito, Reservas Livres no montante de quarenta e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e dois euros e dezoito cêntimos para perfazer a mencionada distribuição de dividendos.”;

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



3 - “Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança à actividade desempenhada pelos órgãos de administração e fiscalização da sociedade durante o ano de dois mil e sete.”;

4 - “Propõe-se que se delibere:

- a) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro do limite, consolidado com as adquiridas por sociedades dependentes, de dez por cento previstos no número dois do artigo trezentos e dezassete do Código das Sociedades Comerciais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através de Bolsa de Valores e/ou fora de Bolsa no caso da alienante ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.
- b) alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores e/ou fora de Bolsa no caso da adquirente ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento.”

5 – “Propõe-se que se delibere:

- a) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais de dez por cento por emissão, obrigações emitidas pela própria sociedade, através de Bolsa de Valores e/ou fora de Bolsa no caso da alienante ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da aquisição, acrescido de dez por cento, por obrigação, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento;
- b) alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem obrigações emitidas pela própria sociedade, através da Bolsa de Valores e/ou fora de Bolsa no caso da adquirente ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da alienação deduzido de dez por cento, por obrigação, mandatando o

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento.”;

6 - “Propõe-se deliberar, nos termos do número dois do Artigo trezentos e vinte e cinco-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e a detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do artigo quatrocentos e oitenta e seis do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de dez por cento, através de Bolsa de Valores, e/ou fora da Bolsa no caso da alienante ser esta sociedade ou outra sociedade directa ou indirectamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de dez por cento, por acção.”;

7 – “Encontrando-se em vigor um Plano de Desempenho Diferido dirigido a quadros da sociedade e de sociedades suas dominadas que poderá passar pela atribuição de acções próprias, propõe-se que se delibere autorizar a atribuição durante os próximos dezoito meses e através de operação fora de Bolsa, de um número de acções próprias com o limite máximo de um por cento do capital social da sociedade, para a concretização do referido Plano, sendo cada acção valorizada à data da atribuição, ao menor dos seguintes valores: cotação de fecho do primeiro dia útil subsequente à Assembleia Geral ou a média das cotações de fecho dos últimos trinta dias anteriores à Assembleia Geral.”;

8 – “A política de remuneração e compensação dos nossos órgãos sociais e dos dirigentes da Sociedade, que ora se propõe, é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência, a confiança e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho. Por essa razão devem ser anualmente avaliadas a actividade, a performance e os contributos individuais para o sucesso colectivo, que necessariamente condicionarão a atribuição da componente fixa e variável do plano retributivo de cada pessoa.

Administradores executivos

Neste sentido, propõe-se que a política de remuneração e compensação dos administradores executivos (AE) obedeça aos seguintes princípios: (i) uma componente fixa que engloba a Remuneração Base, que é paga por referência ao período de um ano (os vencimentos são pagos em catorze meses), um subsídio de responsabilidade anual e um conjunto de benefícios associados à função; (ii) um Prémio Variável de Curto Prazo pago no primeiro trimestre do ano

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



seguinte; e (iii) um Prémio Variável de Médio Prazo, atribuível em Abril do ano seguinte, sob a forma de remuneração diferida ao abrigo do nosso Plano de Incentivos de Médio Prazo, que se vencerá no terceiro aniversário da data da sua atribuição.

(i) Os planos retributivos individuais serão definidos em função dos níveis de responsabilidade da cada AE e serão revistos anualmente. A cada AE é atribuída uma classificação designada internamente por Grupo Funcional (“GF”). Os AE são classificados nos grupos funcionais “Group Senior Executive” (GF1) ou “Senior Executive” (GF2). As classificações funcionais estão estruturadas tendo por base o modelo internacional Hay de classificação de funções corporativas, com o objectivo de facilitar comparações de mercado e promover a equidade interna. Os planos retributivos a atribuir aos AE são definidos tendo por referência estudos de mercado relativos aos “Top Executives” Portugal e Europa, tendo como posicionamento de referência a mediana do mercado para a remuneração fixa e o terceiro quartil para a remuneração total em circunstâncias comparáveis;

(ii) O Prémio Variável de Curto Prazo visa recompensar o atingimento de objectivos definidos actualmente, que se encontram associados aos “Key Performance Indicators of Business Activity” (Business KPIs – KPIs de Negócio) e aos “Personal Key Performance Indicators” (Individual KPIs – KPIs Individuais). O prémio objectivo a atribuir corresponde a uma percentagem da componente fixa do Plano Retributivo, que variará entre trinta e três por cento e setenta e cinco por cento em função do Grupo Funcional do AE. Os Business KPIs, que são essencialmente indicadores económicos / financeiros, representam setenta por cento do Prémio e constituem indicadores objectivos. Os restantes trinta por cento derivam de KPIs Individuais, que combinam indicadores objectivos e subjectivos. Os valores pagos resultam do desempenho real (resultados do negócio / contributos individuais) e poderão variar entre zero por cento e cento e quarenta e oito por cento do prémio objectivo fixado.

(iii) O Prémio Variável de Médio Prazo destina-se a reforçar a ligação dos AE à Empresa, alinhando os seus interesses com os dos accionistas e aumentando a consciencialização da importância do respectivo desempenho para o sucesso global da Empresa. Os Planos de Incentivos a Médio Prazo são constituídos anualmente, por períodos de três anos. Os valores objectivos são iguais aos definidos para o Prémio Variável de Curto Prazo. Os AE podem assim receber a custo zero um número de acções determinado pelo quociente entre o valor efectivamente atribuído, e o valor de cotação à data de atribuição, três anos após a atribuição do Prémio Variável de Médio Prazo. Nos casos de distribuição de dividendos, de alteração do valor nominal das acções ou alteração do capital social, durante o período de diferimento o número de acções do plano será ajustado para o número de acções que, considerando as referidas modificações, seja equivalente ao número de acções inicial. Na data do vencimento,

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



o número actualizado de ações são entregues sem qualquer custo, mantendo a Sociedade a opção pela entrega, em sua substituição, de um valor correspondente em dinheiro.

Administradores não executivos

A remuneração dos nossos administradores não executivos (ANE) é estabelecida em função de dados do mercado, segundo os seguintes princípios: (1) atribuição de uma remuneração fixa, (cerca de quinze por cento está dependente da presença nas reuniões do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e Finanças e da Comissão de Nomeações e Remunerações); (2) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. A remuneração fixa pode ser incrementada até seis por cento para os ANE que presidam a uma Comissão do Conselho de Administração. Não existe qualquer remuneração a título de prémio variável.

Conselho Fiscal

Propõe-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade seja baseada exclusivamente em valores anuais fixos, não tendo acesso a qualquer remuneração variável, e que seja estabelecida de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Esta remuneração fixa contempla um subsídio de responsabilidade anual.

Revisor Oficial de Contas

Propõe-se que o Revisor Oficial de Contas seja remunerado de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, sobre a supervisão do Conselho Fiscal e da Comissão de Auditoria e Finanças.

Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral corresponderá a uma quantia fixa a determinar tendo em conta a situação da empresa e as práticas de mercado.

Dirigentes

São considerados dirigentes nos termos do artigo duzentos e quarenta e oito B número três do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos sociais acima referidos, os responsáveis que possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial do emitente.

A Comissão de Vencimentos propõe que a política de remuneração aplicável às pessoas que sejam, nos termos da lei, consideradas dirigentes, com excepção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, seja equivalente à adoptada para a remuneração de outros quadros do mesmo nível de funções e responsabilidades sem a atribuição de qualquer benefício adicional face ao que decorre do respectivo Grupo Funcional.

Propõe-se ainda que a política de remuneração e compensação ora proposta vigore até ao termo do mandato dos órgãos sociais presentemente em curso, correspondente ao quadriénio

Sonae SGPS, SA

Lugar do Espido Via Norte Apartado 1011
4470-909 Maia Portugal
Tel (+351) 22 948 75 22/76 22
Fax (+351) 22 948 77 22
www.sonae.pt



dois mil e sete – dois mil e dez.”

9 - “Propõe-se que a política de remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos a adoptar para o período do mandato em curso, isto é, para cada um dos anos de dois mil e sete a dois mil e dez, consista na atribuição do valor fixo anual de cinco mil euros a cada um dos respectivos membros que não integrem qualquer órgão social da Sociedade ou suas dominadas, não sendo atribuída a estas últimos qualquer remuneração”;

10 - “O Conselho de Administração propõe aos senhores accionistas da sociedade que se delibere a conversão das acções escriturais ao portador em acções escriturais nominativas e, conseqüentemente, se delibere alterar o número 1 do artigo 7º do Pacto Social da sociedade, passando o artº 7º a ter a seguinte redacção:

Artigo Sétimo

Um – As acções serão nominativas e poderão ser tituladas ou escriturais.

(...)”.

Maia, 24 de Abril de 2008

A Secretária da Sociedade